



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 072/2026 Processo Administrativo n.º 1378/2026	
O Fundo Municipal de Saúde de São Patrício torna público que, realizará DISPENSA ELETRÔNICA, com critério de julgamento por MENOR PREÇO POR ITEM, na hipótese do artigo 75, Inciso II, nos termos da Lei 14.133/2021, visando a contratação de empresa apta a fornecer maca retrátil para ambulâncias, projetada para transporte, resgate e remoção de pacientes para o Centro Integrado de Saúde do município de São Patrício – Goiás, conforme condições, quantidades e especificações constantes no Termo de Referência.	
Período para envio das propostas:	Do dia 11/05/2026 a 13/05/2026, até as 17h00 (horário local).
Endereço para envio das Propostas:	cplsaopatricio@gmail.com
Para maiores informações técnicas relativas ao presente procedimento, os interessados poderão entrar em contato com o Departamento de Licitações do Município de São Patrício/GO, localizado na Rua Maria Tavares de Andrade, s/n, Setor Bouganville, São Patrício – Goiás, ou pelo telefone (62) 9.9677-3091, durante o horário de expediente.	

São Patrício-GO, 08 de maio de 2026.

SEMER AUGUSTO ALVES
Agente de Contratação



EDITAL

**DISPENSA DE VALOR Nº 072/2026
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PATRÍCIO**, inscrita no CNPJ Nº 12.260.233/0001-02, com sede à Rua Maria Tavares de Andrade, s/n, Setor Bouganville - São Patrício, Goiás, por intermédio do Departamento de Licitação, torna público que, realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento por **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 13/05/2026 ÀS 17:00 HORAS
HORÁRIO DA FASE DE ENVIO DE PROPOSTAS	DAS 08:00 AS 17:00HS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	cplsaopatricio@gmail.com
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO POR ITEM
LINK DO EDITAL:	https://saopatricio.go.gov.br/

1 – DO OBJETO:

1.1. - Constitui objeto desta dispensa eletrônica a contratação de empresa apta a fornecer maca retrátil para ambulâncias, projetada para transporte, resgate e remoção de pacientes para o Centro Integrado de Saúde do município de São Patrício – Goiás, conforme condições, quantidades e especificações constantes no Termo de Referência.

1.2. - Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- a) **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;
- b) **ANEXO II** – MODELO DE PROPOSTA.

2 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento vigente do Município para o



exercício de 2026, e nas que vierem a substituí-las nos exercícios seguintes, conforme indicado abaixo:

Órgão	Dotação Orçamentária	Fonte
Secretaria Municipal de Saúde	04101030100481.0574.4.90.52.00	102, 107, 207.

3 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor global **MÁXIMO** para contratação será de **R\$ 10.793,89 (um mil setecentos noventa e três reais oitenta e nove centavos)**.

4 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1.1 A presente Dispensa de Licitação permanecerá aberta para o envio de propostas de preços pelo prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua divulgação oficial, nos termos do art. 75, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme condições estabelecidas neste Edital.

4.1.2. Durante o período indicado no item anterior, os interessados deverão encaminhar:

I – Proposta de Preços/Cotação, devidamente assinada pelo representante legal;
II – Documentação relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e demais exigências previstas neste Edital, observado o disposto nos itens subsequentes.

4.1.3 Com o objetivo de conferir maior celeridade, eficiência administrativa e racionalização procedimental, será facultado aos participantes o envio simultâneo da proposta de preços e da documentação de habilitação, em um único momento.

4.1.4. Alternativamente, o participante poderá encaminhar apenas a proposta de preços no prazo previsto no item 4.1, ficando a apresentação da documentação de habilitação condicionada à sua eventual classificação como proponente vencedor.

4.1.5. Nos termos do art. 63, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso o participante provisoriamente vencedor não tenha encaminhado previamente os documentos de habilitação, será formalmente intimado para fazê-lo no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, após o comunicado via e-mail ou telefônico.



4.1.6. O não encaminhamento da documentação de habilitação no prazo estabelecido no item anterior implicará, automaticamente, na inabilitação do proponente, sem prejuízo da convocação do próximo classificado, observada a ordem de vantajosidade das propostas.

4.1.7. Os documentos encaminhados deverão estar válidos, legíveis e compatíveis com as exigências legais e editalícias, sendo de inteira responsabilidade do participante a veracidade das informações prestadas.

4.1.8. A Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar informações, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da habilitação.

4.1.9. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, garantia, entrega, assistência técnica e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

4.2. DA FASE DE JULGAMENTO

4.2.1. Encerrada a fase de recepção das propostas via e-mail, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.2.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

a) neste caso, será encaminhada contraproposta aos fornecedor/prestadores que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

b) a negociação poderá ser feita com os demais fornecedores/prestadores classificados, por meio de e-mail ou contato direto com fornecedor/prestador, o qual deverá enviar nova proposta, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a



contratação.

4.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado e disponibilizado no sítio oficial do Município, por meio da respectiva certidão/publicação da dispensa, a ser juntada aos autos do processo.

4.3 – DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.3.1. Será desclassificada a proposta que não atenda integralmente às exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos, especialmente aquela que:

4.3.1.1. apresentar vícios insanáveis que comprometam sua validade jurídica, regularidade formal ou a adequada compreensão de seu conteúdo;

4.3.1.2. deixar de observar as especificações técnicas, quantitativas ou qualitativas pormenorizadas neste Edital, no Termo de Referência ou nos demais anexos;

4.3.1.3. apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles incompatíveis com os custos de mercado, com os encargos legais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais despesas necessárias à plena execução do objeto;

4.3.1.4. não comprovar, quando exigido pela Administração, a exequibilidade da proposta, mediante apresentação de planilhas, memórias de cálculo, composições de custos ou outros elementos aptos a demonstrar a viabilidade da execução contratual;

4.3.1.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências previstas neste Edital ou em seus anexos, desde que insanável, ou que comprometa a isonomia, a competitividade ou o atendimento ao interesse público.

4.4 – DA INEXEQUIBILIDADE DAS PROPOSTAS

4.4.1. Quando o fornecedor/prestador não conseguir comprovar que possui, ou que possuirá, recursos técnicos, operacionais, humanos ou financeiros suficientes para executar satisfatoriamente o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou o menor lance que:



4.4.1.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresentar preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado dos insumos, mão de obra e salários, acrescidos dos respectivos encargos legais, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, excetuadas as hipóteses em que se refiram a materiais, equipamentos ou instalações de propriedade do próprio fornecedor/prestador, para os quais este renuncie, expressamente, à parcela ou à totalidade da remuneração;

4.4.1.2. apresentar um ou mais valores na planilha de custos inferiores àqueles fixados em instrumentos normativos de observância obrigatória, tais como leis, medidas provisórias, decretos, convenções ou acordos coletivos de trabalho vigentes;

4.4.1.3. apresentar valor global ou unitário inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado/orçado pela Administração, salvo se demonstrada, de forma inequívoca, a plena exequibilidade da proposta, mediante comprovação técnica idônea.

4.5 – DAS DILIGÊNCIAS

4.5.1. Havendo indícios de inexecutabilidade da proposta, inconsistências formais sanáveis ou necessidade de esclarecimentos complementares, a Administração poderá promover diligências, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, a fim de que o fornecedor/prestador comprove a exequibilidade e a conformidade da proposta, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente.

4.6 – DA ANÁLISE TÉCNICA DA PROPOSTA

4.6.1. Para fins de análise da proposta quanto ao atendimento das especificações do objeto, poderá ser solicitada manifestação técnica escrita do setor requisitante ou da área técnica especializada, a qual subsidiará a decisão administrativa.

4.7 – DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS SUBSEQUENTES

4.7.1. Na hipótese de desclassificação da proposta ou do lance vencedor, será



examinada a proposta subsequente, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

5 – DA HABILITAÇÃO

5.1 – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL

5.1.1. Para fins de habilitação jurídica e regularidade fiscal, o fornecedor/prestador deverá apresentar, conforme o caso, os seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, por meio do respectivo comprovante (Cartão CNPJ);

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, conforme a natureza jurídica do interessado, observado o seguinte:

1. em se tratando de sociedades empresárias, o contrato social consolidado, devidamente registrado;
2. no caso de sociedades por ações, os documentos de eleição de seus administradores;
3. em se tratando de associações, fundações ou entidades sem fins lucrativos, o estatuto social registrado, acompanhado da última ata de eleição da diretoria, devidamente registrada;
4. quando se tratar de empresa pública, cópia da lei que a instituiu;
5. para Microempreendedor Individual, o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou positiva com efeitos de negativa;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débitos ou positiva com efeitos de negativa, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor/prestador;



- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos do Município sede do fornecedor/prestador, ou positiva com efeitos de negativa;
- f) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular perante o sistema;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT;
- h) Cópia do documento oficial de identificação com foto e do CPF dos sócios da empresa ou dos representantes legais das entidades, quando aplicável;
- i) Comprovante de dados bancários do fornecedor/prestador, contendo, no mínimo, banco, agência e número da conta, para fins de eventual pagamento.

6 – DO TRATAMENTO FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, COOPERATIVAS E MEI

6.1. Será concedido tratamento favorecido e diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte, às sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, bem como ao Microempreendedor Individual – MEI, nos limites e condições previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na legislação aplicável.

6.2. Será assegurada prioridade de contratação às microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, desde que suas propostas sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao melhor preço válido, nos termos do art. 48, §3º, da Lei Complementar nº 123/2006, e do art. 10 do Decreto Municipal nº 077/2024.

6.3. Para fins de caracterização regional, consideram-se municípios integrantes da microrregião de Ceres todos aqueles assim definidos nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 077/2024.

6.4. As microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas deverão apresentar a documentação de habilitação, ainda que contenha restrições quanto à regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º, da Lei



Complementar nº 123/2006.

6.5. Caso a proposta mais vantajosa seja apresentada por licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, e seja constatada a existência de restrição na regularidade fiscal ou trabalhista, este será formalmente convocado para promover a regularização no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da declaração do vencedor.

6.6. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, desde que solicitado pelo licitante mediante apresentação de justificativa formal.

6.7. A não regularização da documentação fiscal e trabalhista no prazo estabelecido implicará a inabilitação do licitante, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultada à Administração a convocação dos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

6.8. Na hipótese de convocação de licitante remanescente que também se enquadre como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, e que apresente restrição na documentação fiscal ou trabalhista, será concedido igual prazo para a respectiva regularização, nos termos da legislação vigente.

7 – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO (OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE) / ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Homologado o procedimento e adjudicado o objeto, a formalização se dará conforme a natureza e a necessidade da contratação, mediante celebração de Termo de Contrato, emissão de instrumento equivalente, ou assinatura de Ata de Registro de Preços, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. O adjudicatário será convocado para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, assinar o Termo de Contrato, a Ata de Registro de Preços, ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à formalização, sem prejuízo da aplicação das sanções



previstas neste Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecimento presencial, a Administração poderá encaminhar o Termo de Contrato, a Ata de Registro de Preços ou o instrumento equivalente para assinatura por meio de correspondência postal com aviso de recebimento (AR), sistema eletrônico de processo administrativo, assinatura digital ou outro meio eletrônico idôneo, para que seja assinado, aceito ou devolvido no prazo estabelecido no item 7.2, contado da data do recebimento ou da disponibilização do acesso.

7.2.2. O prazo previsto no item 7.2 poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação formal e devidamente justificada do adjudicatário, desde que aceita pela Administração.

7.3. O aceite da Nota de Empenho, da Autorização de Fornecimento, da Ordem de Serviço, da Carta-Contrato ou de outro instrumento equivalente, quando admitido, implicará o reconhecimento de que:

7.3.1. o referido instrumento substitui o contrato, para todos os efeitos legais, aplicando-se à relação jurídica dele decorrente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021;

7.3.2. o adjudicatário encontra-se integralmente vinculado à proposta apresentada, às disposições deste Edital, do Termo de Referência e de seus anexos;

7.3.3. o adjudicatário reconhece que as hipóteses de extinção contratual e os direitos da Administração são aqueles previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

7.4. Quando houver formalização por Ata de Registro de Preços, esta não gerará obrigação imediata de contratação, constituindo apenas cadastro formal de preços, fornecedores, órgãos participantes e condições de execução, ficando a contratação condicionada à necessidade da Administração, dentro do prazo de vigência da ata e na forma da legislação aplicável.

7.5. O prazo de vigência do contrato, da ata ou do instrumento equivalente será aquele definido no Termo de Referência, podendo ser prorrogado nas hipóteses legalmente admitidas.



7.6. O adjudicatário fica desde já ciente de que qualquer alteração em seus dados cadastrais, especialmente quanto ao endereço, telefone, e-mail ou dados bancários, deverá ser formalmente comunicada à Administração, por escrito, sendo de sua exclusiva responsabilidade a atualização dessas informações.

7.6.1. A Administração considerará válidas, para todos os efeitos, as comunicações encaminhadas ao endereço e contatos inicialmente informados, até que haja comunicação formal de alteração por parte do adjudicatário/contratado.

7.7. Na assinatura da Ata de Registro de Preços, do Termo de Contrato, ou no aceite do instrumento equivalente, poderá ser exigida a comprovação de que permanecem mantidas as condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, devendo tais condições ser preservadas durante toda a execução da avença, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8 – DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, desde que devidamente atestada pelo setor competente, comprovando a regular execução do objeto, e observados os procedimentos regulares de pagamento do Governo Municipal de São Patrício, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças.

8.2. O pagamento ficará condicionado à manutenção das condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, exigidas neste Edital, as quais deverão estar válidas na data da liquidação da despesa.

8.3. Constatada qualquer irregularidade na documentação fiscal apresentada ou na execução do objeto, o pagamento ficará suspenso até a sua regularização, sem que isso gere direito a reajuste, atualização monetária ou indenização ao contratado.

8.4. O pagamento será realizado mediante crédito em conta bancária indicada pelo contratado, sendo de sua exclusiva responsabilidade a correção e atualização dos dados bancários informados.



9 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS SANÇÕES

9.1. O fornecedor/prestador será responsabilizado administrativamente pela prática das infrações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal, quando aplicáveis.

9.2. Constituem infrações administrativas, dentre outras previstas em lei, as seguintes condutas:

I – deixar de assinar o Termo de Contrato ou de aceitar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

II – ensejar o retardamento da execução do objeto;

III – falhar ou fraudar na execução da contratação;

IV – comportar-se de modo inidôneo;

V – apresentar documentação falsa;

VI – cometer fraude de qualquer natureza;

VII – praticar atos ilícitos com o objetivo de frustrar os objetivos da contratação;

VIII – descumprir, total ou parcialmente, as obrigações assumidas, as cláusulas contratuais, o Termo de Referência ou as disposições deste Edital.

9.3. Pela prática das infrações administrativas, poderão ser aplicadas ao fornecedor/prestador, observados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções, nos termos do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da infração:

I – advertência;

II – multa, na forma prevista no instrumento contratual ou equivalente;

III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 03 (três) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei.

9.4. Na aplicação das sanções, serão considerados, dentre outros critérios legais:

I – a natureza e a gravidade da infração;



II – os danos que dela provierem para a Administração Pública;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – os antecedentes do fornecedor/prestador;

V – a proporcionalidade entre a infração cometida e a sanção aplicada.

9.5. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de o fornecedor/prestador indenizar integralmente os prejuízos causados à Administração, quando houver.

9.6. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade serão precedidas de processo administrativo próprio, assegurados o contraditório e a ampla defesa, e produzirão efeitos nos termos da legislação vigente.

9.7. As sanções aplicadas serão registradas nos cadastros competentes, quando exigido pela legislação, e comunicadas aos órgãos de controle, na forma da lei.

10 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A participação do fornecedor/prestador neste procedimento de Dispensa de Contratação Direta implica aceitação integral e irretratável de todas as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e em seus anexos.

10.2. A Administração poderá, a qualquer tempo, revogar a presente Dispensa por razões de interesse público devidamente justificadas, ou anulá-la, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, nos termos do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem que caiba direito à indenização aos participantes.

10.3. A Administração reserva-se o direito de não contratar caso não reste demonstrada a vantajosidade da proposta, bem como na hipótese de indisponibilidade orçamentária ou superveniência de fato que inviabilize a contratação.

10.4. É facultado à Administração, em qualquer fase do procedimento, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar



originariamente da proposta ou da habilitação.

10.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, na legislação correlata e nos princípios que regem a Administração Pública, especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento e interesse público.

10.6. As comunicações, notificações e intimações relativas a este procedimento poderão ser realizadas por meio eletrônico, por publicação oficial, ou por outro meio idôneo, considerando-se válidas aquelas encaminhadas aos endereços e contatos informados pelos participantes.

10.7. Integram o presente Edital, para todos os fins e efeitos legais, como se nele transcritos estivessem:

a) **Termo de Referência;**

b) Modelo de Proposta;

c) minutas contratuais ou instrumentos equivalentes quando necessários;

10.8. Fica eleito o foro da Comarca de São Patrício – GO para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste procedimento de Dispensa de Contratação Direta, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Patrício-GO, 08 de maio de 2026.

SEMER AUGUSTO ALVES
Agente de Contratação



ANEXO I

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 072/2026

Processo nº 1378/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1.) DA NATUREZA DO OBJETO, PRAZOS E QUANTITATIVOS:

1.1. Contratação de empresa apta a fornecer maca retrátil para ambulâncias, projetada para transporte, resgate e remoção de pacientes para o Centro Integrado de Saúde do município de São Patrício – Goiás, nos termos da lei federal n.º 14.133/21.

1.2. São estimados para a presente contratação a quantidade abaixo descrita:

ESPECIFICAÇÕES:

Item	Descrição	Unid	Qtde	Valor médio Unit.	Valor médio Total
1	Maca retrátil MRO55 é um equipamento versátil adaptado para transportar pacientes de forma segura e confortável; Projetada para diminuir o esforço dos movimentos para dentro e fora da ambulância; Montada com perfis em duro alumínio leve e resistentes (T52); Possui sistema retrátil no recolhimento das pernas; Possui sistema antiquesadas para maior confiabilidade e segurança do paciente; Sistema regulável da cabeceira com 6 posições de altura que vão de 20 a 90 graus; Travamento e fixação do modelo dentro da ambulância testado e Aprovado em laboratório. Registro da ANVISA: 81135910001; Capacidade máxima do paciente de até 300 kg; Três cintos metálicos, sendo os três com 2 pontas; Peça de borracha na 'perna-esqui' para proteger o tubo de alumínio ao entrar na ambulância e aliviar o impacto; Peças com contato frequente são encapsuladas para evitar corrosões; Rodízios dianteiros giratórios sendo 1 C/ Freio e 1 S/ Freio de 5" (127 mm); Rodízios traseiros giratórios sendo 1 C/ Freio e 1 S/ Freio de 5" (127 mm); Colchonete costurado eletronicamente em material impermeável e espuma com densidade D33. Revestido em lona.	Unid.	01	R\$ 10.793,89	R\$ 10.793,89



	Sem zíper; Medidas aproximadas: Largura total ocupada: 560mm - Largura útil do leito: 500mm.				
--	--	--	--	--	--

2.) DA FUNDAMENTAÇÃO/JUSTIFICATIVA:

2.1 – A aquisição de uma maca retrátil (especialmente para uso em ambulâncias) justifica-se pela necessidade de garantir segurança, ergonomia e agilidade no atendimento de urgência e emergência. Esse equipamento é essencial para a remoção de pacientes, estabilizando-os durante o transporte e facilitando o trabalho da equipe de saúde. Atendimento pré-hospitalar, salvamento de vidas e prevenção de agravamento de saúde de vítimas. Os principais pontos para aquisição:

- Segurança do Paciente e da Equipe: A maca retrátil é projetada com sistemas de travamento (rodízios/pés dobráveis) que permitem que apenas um ou dois profissionais façam o transporte, reduzindo o risco de quedas do paciente e lesões ergonômicas na coluna dos socorristas.
- Capacidade de Carga: Modelos modernos suportam alta capacidade de peso (geralmente entre 250 kg e 300 kg), sendo indispensáveis para o transporte seguro de pacientes obesos.
- Adaptabilidade e Versatilidade: O sistema retrátil (escamoteável) permite que a maca seja recolhida facilmente dentro da ambulância, facilitando o manejo em ambulâncias.
- Conforto e Higienização: Geralmente acompanham colchonete de material impermeável e cintos de segurança de fácil desengate, facilitando a higienização entre atendimentos e garantindo conforto ao paciente.
- Durabilidade e Normas: Deve atender a normas técnicas (como a ABNT NBR 14561/2000), garantindo um investimento duradouro com 24 meses de garantia, conforme exigido em certames licitatórios do município de São Patrício – Goiás.

3.) DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

3.1 – A empresa a ser contratada deverá atender as condições de habilitação e apresentação de propostas a serem exigidas na dispensa, tais como as condições mínimas de qualificação econômica, fiscal, trabalhista e técnica, tudo nos termos mínimos previstos no Capítulo VI da Lei Federal no 14.133/21.

3.2 – A(s) empresa(s) ou instituição(ões) interessada(s) no fornecimento dos produtos acima relacionados deverá(ão) apresentar os seguintes documentos para fins de habilitação, para posterior contratação.

- a) Cópia do Contrato Social devidamente atualizado na forma da Lei;
- b) Cópia do CNPJ da empresa emitido há no máximo 1 ano.
- c) Cópia da CND junto a Receita Federal (certidão conjunta), Estadual e Municipal da sede da interessada.
- d) CND trabalhista;



e) Cópia da CND junto ao FGTS.

f) Atestados técnicos ou contratos que comprovem a notoriedade na execução dos serviços.

4.) DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

4.1 – Art. 74, III, “c” da Lei 14.133/21.

5.) DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 – 5.1 – As despesas com a execução do contrato oriundo do presente Termo de Referência serão cobertas pelas dotações vigentes no orçamento de 2026, conforme dotações parte integrantes do processo.

Fonte: 102; 107; 207

6. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO:

6.1. A prestação dos serviços se iniciará imediatamente após a emissão da ordem de serviço.

6.2. Os serviços deverão ser executados na sede do município de São Patrício, situado na Rua Maria Tavares de Andrade, s/n Setor Bouganville - São Patrício, Goiás, com o comparecimento presencial de profissional devidamente capacitado no mínimo duas vezes por semana.

6.3 O pagamento deverá observar o recebimento da Nota de Empenho/requisição ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

7. DA VIGÊNCIA

7.1. O Contrato terá vigência a partir da assinatura com término em 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado, conforme determina o artigo 107 da Lei 14.133/21 e suas alterações.

8. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

8.1. Os fornecimentos serão recebidos:

a) Provisoriamente, a partir da comprovação da execução, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes.

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes, e sua consequente aceitação, que se dará até 02 (Dois) dias do recebimento provisório;

8.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. A contratada obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a execução dos serviços em perfeitas condições, no prazo e local



indicado pela Administração, em estrita observância das especificações, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente os fornecimentos prestados;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

9.1.4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.1.5. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1. A Contratante obriga-se a:

10.1.1. Receber provisoriamente, disponibilizando local, data e horário para execução dos serviços;

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade provisoriamente com as especificações constantes, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

10.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

10.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

11. MEDIDAS ACAUTELADORAS:

11.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

12. DO PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos serão efetuados através de transferência eletrônica em conta de titularidade da CONTRATADA obedecida as seguintes condições:

a. OS PAGAMENTOS SERÃO REALIZADOS CONTRA-APRESENTAÇÃO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (TRINTA) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e



de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de São Patrício, através da Secretaria Municipal de Finanças.

b. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

12.2. A CONTRATADA deverá apresentar ao setor competente da CONTRATANTE, por ocasião dos pagamentos, cópia dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de débito para com a Fazenda Federal (certidão conjunta);
- b) Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
- c) Certidão Negativa Municipal;
- d) Certidão Negativa Estadual;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA.

12.3. Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

- a) Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;
- b) Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;
- c) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

13. RECEBIMENTOS DA NOTA DE EMPENHO

13.1. A recusa injustificada da vencedora em assinar o contrato/ordem de serviço/fornecimento, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração Prefeitura, total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, facultado à Administração da Prefeitura chamar os remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, devendo a Administração negociar o valor, procurando aproximá-lo daquele ofertado inicialmente, ou revogar esta licitação.

13.2. Na emissão da nota de empenho os documentos comprobatórios de situação regular fiscal e trabalhista, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com validade expirada, a empresa deverá providenciar a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

13.3. O prestador deverá manter, durante toda a vigência do ajuste, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14. DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

14.1. Poderão ser celebrados contratos, discricionariamente, pela Prefeitura de acordo com as condições previstas no edital/termo de referência.

14.2. O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato ou anuir a ordem de serviço. Este



prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo contratado durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Agente de contratação.

14.3. A recusa injustificada do contratado em assinar o contrato/ordem dentro do prazo estabelecido sujeitará, ainda, o concorrente à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses para participar de licitações realizadas pelo Município bem como aplicação de multa de 10 % (dez por cento) do valor a ser contratado.

14.3.1. O recolhimento da multa referida no item anterior será feito, por meio de guia própria emitida pela Prefeitura Municipal de São Patrício e para pagamento no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de sua emissão.

14.3.1.1. O não pagamento do título levará a inscrição do mesmo no Cadastro de Dívidas Ativas do Município de São Patrício tornando-se título executivo para as medidas judiciais cabíveis.

14.3.1. Caso não ocorra o pagamento da multa a penalidade será atenuada para que seja realizada a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes não sendo inferior aos 24 (vinte e quatro) estabelecidos no item 3.

14.4. A assinatura do contrato/ordem estará condicionada à comprovação da regularidade e validade da documentação apresentada pelo contratado, na data da assinatura.

14.5. As comunicações entre o município e o interessado serão realizadas através do e-mail apresentado na Declaração de Pleno Atendimento e na proposta, sendo que considerar-se-ão recebidas todas as notificações encaminhadas por este meio.

15. CONTROLE DA EXECUÇÃO

15.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, e de tudo dará ciência à Administração;

15.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução;

15.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos;

15.3. O fiscal da Secretaria anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à



regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16. ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

16.1. No interesse da Secretaria de Administração o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até os limites previstos no art. 125 da Lei 14.133/21.

16.2. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária.

16.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta.

17. SANÇÕES

17.1. As sanções aplicáveis serão as previstas nos artigos 155 e seguintes da Lei 14.133/21, respeitados a ampla defesa e contraditório.



ANEXO II
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 072/2026
Processo nº 1378/2026

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA DE VALOR Nº 072/2026

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

MENOR PREÇO

Objeto: Contratação de empresa apta a fornecer maca retrátil para ambulâncias, projetada para transporte, resgate e remoção de pacientes para o Centro Integrado de Saúde do município de São Patrício – Goiás, nos termos da lei federal n.º14.133/21, conforme condições, quantidades e especificações constantes no Termo de Referência.

PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Total Geral					

Valor Global da Proposta: R\$

Validade da Proposta: No mínimo 90 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social:

Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

_____/GO, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.